



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**CONTRATO Nº 194/2018**

Contrato de fornecimento entre o Município de Lagoa da Prata e a empresa **COMBRITA LTDA - EPP**, com fundamento no Processo Administrativo nº. 103/2018 – Pregão 53/2018.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO** que entre si celebram, de um lado o Município de Lagoa da Prata, inscrito no CNPJ sob o nº 18.318.618/0001-60, com sede à Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **COMBRITA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 41.727.819/0001-32, com sede na Avenida Fernão Dias nº 1.399, no bairro Chico Miranda, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000, representada pelo seu sócio administrador Sr. Marcelo Agostinho Pereira, brasileiro, comerciante, portador do RG M-3.503.380 SSP/MG e CPF nº 484.597.716-87, doravante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTES INSTRUMENTOS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**2.1.** O preço global deste contrato é estimado no valor apresentado pela Contratada no Pregão 53/2018, devidamente homologado e aprovado pelo Contratante, totalizando **R\$ 31.012,00 (trinta e um mil e doze reais)**.

**2.2.** Na composição do preço acima referido estão incluídas todas as despesas tributárias e fiscais, outros encargos do contrato.

**2.3.** Os valores devidos pela Prefeitura serão efetuados conforme a entrega, em até **30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal** entregue no ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA.

As empresas que emitirem nota fiscal eletrônica deverão enviar juntamente com o Danfe, o arquivo XML para o endereço [almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br](mailto:almoxarifado@lagoadaprata.mg.gov.br).

**2.4.** Caso a nota fiscal apresente incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1 – DA CONTRATANTE**

3.1.1- Efetuar o pagamento do objeto licitado conforme previsto na cláusula segunda;

3.1.2- Fiscalizar se a prestação do serviço está em conformidade com o solicitado no edital.

**3.2 – DA CONTRATADA**

3.2.1- Entregar o objeto do presente instrumento, de acordo com as especificações constantes no anexo V.

3.2.2- Garantir a boa qualidade do objeto ofertado, devendo substituir aqueles que forem considerados de má qualidade pela Administração.

3.2.3- Arcar com as responsabilidades fiscais, trabalhistas, tributárias e demais encargos que vierem a incidir sobre objeto deste contrato.

3.2.4- Responder por qualquer dano ou prejuízo causado ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão culposa ou dolosa de seus prepostos, subcontratados e/ou empregados, em decorrência da entrega do objeto após apuração de responsabilidades.

**3.3 – DA CARONA**

3.3.1- É faculdade da CONTRATADA, durante a vigência do registro de preços, celebrar outros contratos de fornecimento com qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador do sistema de registro de preços, desde que sejam mantidas as condições e propostas, e também sejam comprovadas a vantagem do procedimento.

3.3.2- As contratações mediante "carona" deverão respeitar os quantitativos estimados para o certame.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA ESTADO MINAS GERAIS

- 4.1** O presente instrumento não implica em compromisso de fornecimento para a Administração que poderá ou não realizar os pedidos dos itens registrados.
- 4.2** Os objetos deverão estar em conformidade com o exigido no anexo V do edital, devidamente fiscalizados por responsável da secretaria requisitante. A empresa terá o prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da emissão da Autorização de Fornecimento, para entrega dos objetos.
- 4.3** - A Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata - MG, reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.
- 4.4** - A contratada é obrigada a efetuar a troca, de imediato e às suas expensas, de materiais em que se verifiquem irregularidade.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**6.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.01.04.122.0301.4.019.3.3.90.30.0100</b>	<b>10.02.18.541.1002.4.057.3.3.90.30.0100</b>
<b>03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30.0100</b>	<b>11.02.04.122.1101.4.058.3.3.90.30.0100</b>
<b>04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30.0100</b>	<b>11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.30.0100</b>
<b>04.01.08.122.0401.8.002.4.4.90.52.0100</b>	<b>11.03.16.482.1104.4.062.3.3.90.32.0100</b>
<b>04.02.08.244.0402.8.010.3.3.90.30.0100</b>	<b>12.03.10.122.1206.8.049.3.3.90.30.0102</b>
<b>05.03.23.695.0502.4.025.3.3.90.30.0100</b>	<b>12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30.0102</b>
<b>06.01.04.122.0301.4.090.3.3.90.30.0100</b>	<b>12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30.0102</b>
<b>07.02.27.812.0701.4.031.3.3.90.30.0100</b>	<b>12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30.0149</b>
<b>08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30.0101</b>	<b>12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30.0102</b>
<b>08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30.0101</b>	<b>13.03.15.452.1302.4.064.3.3.90.30.0100</b>
<b>08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30.0101</b>	

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 7.1** O presente contrato rege-se basicamente pelo edital do Pregão nº. 53/2018 e pelas normas consubstanciadas na Lei Federal 10.520/02, subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações.
- 7.2** O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.
- 7.3** O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 8.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:
- a)** Multa de mora no percentual correspondente a 1% (um por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando a inexecução parcial;
  - b)** Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;
  - c)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Lagoa da Prata enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
  - d)** Advertência escrita.
  - e)** Caso venha desistir da entrega, além de outras cominações legais, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total dos mesmos.
- 8.2** - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Lagoa da Prata, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, sendo que poderá ser automaticamente descontada dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA  
ESTADO MINAS GERAIS**

**8.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**8.4** - Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO**

O valor do presente contrato não será reajustado, salvo se houver motivo de caso fortuito ou força maior o que deverá ser comprovado de plano pelo requerente apresentando ainda documento demonstrando que houve alteração no preço para mais ou para menos.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

- a) Quando ocorrer descumprimento de cláusula deste contrato e o Município não optar pela cobrança da multa prevista no edital;
- b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação do serviço;
- c) No caso de falência da Contratada.

Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos causados à Administração Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

São assegurados à CONTRATANTE, ou a quem ela indicar, amplos poderes de fiscalização e acompanhamento da entrega do produto, objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

E por assim acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, 23 de julho de 2018.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA  
CONTRATANTE**

**COMBRITA LTDA - EPP  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA**

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 103/2018      Licitação: 53/2018 - PR      Data da Homologação: 19/07/2018 Fornecedor: 150 - COMBRITA LTDA									
24	1829	AREIA GROSSA	AREIAO GONTIJO	M3	20,000	0,0000	63,5000	1.270,00	Venceu
25	5221	AREIA GROSSA (TONELADA)	AREIAO GONTIJO	TN	625,000	0,0000	36,2000	22.625,00	Venceu
33	1824	BLOCO DE CIMENTO 010	COMBRITA	UN	500,000	0,0000	0,9600	480,00	Venceu
34	25935	BLOCO DE CONCRETO 09X19X39 CM	COMBRITA	UN	5.600,000	0,0000	0,9200	5.152,00	Venceu
35	23725	BLOCO DE CONCRETO 14X19X39	COMBRITA	UN	1.100,000	0,0000	1,3500	1.485,00	Venceu
					<b>Total do Fornecedor -----&gt;</b>			<b>31.012,00</b>	

Lagoa da Prata, 23 de Julho de 2018.

Handwritten signature in blue ink. Below it is a circular official stamp with the text "PROCURADORIA MUNICIPAL LAGOA DA PRATA" around the perimeter and a signature in the center.